



# O SETOR CERAMISTA E O MEIO AMBIENTE

*Guia prático para o  
licenciamento ambiental*



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
*Governador:* Eduardo Henrique Accioly Campos

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE – SECTMA  
*Secretário:* Anderson Gomes

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE  
*Secretário:* Helvio Polito Lopes Filho

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH  
*Diretor Presidente:* Hélio Gurgel Cavalcanti

DIRETORIA DE CONTROLE DE FONTES POLUIDORAS  
*Diretor:* Waldecy Ferreira Farias Filho

DIRETORIA DE RECURSOS FLORESTAIS E BIODIVERSIDADE  
*Diretora:* Maria Vileide Lins

DIRETORIA DE GESTÃO TERRITORIAL E RECURSOS HÍDRICOS  
*Diretor:* Nelson José Maricevich Ramirez

DIRETORIA TÉCNICA AMBIENTAL  
*Diretor:* Aloysio Costa Júnior

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH  
Rua Santana, 367, Casa Forte – Recife - PE – CEP: 52.060-460  
Telefone: (81) 3182-8800 - Fax: (81) 3441-6088  
[www.cprh.pe.gov.br](http://www.cprh.pe.gov.br)  
[cprhacs@cprh.pe.gov.br](mailto:cprhacs@cprh.pe.gov.br)  
Ouvidoria Ambiental: (81) 3182-8923 - [ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br](mailto:ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br)



# O SETOR CERAMISTA E O MEIO AMBIENTE

*Guia prático para o  
licenciamento ambiental*

**CPRH** Agência  
Estadual de  
Meio Ambiente

*Recife, novembro de 2010*

Copyright © 2010 by CPRH  
É permitida a reprodução da presente obra, desde que citada a fonte.

Texto  
Erica Assis do Monte  
*Analista em Desenvolvimento Organizacional – CPRH*  
Lúcia Maria Alves e Silva  
*Psicóloga - CPRH*

Revisão  
Francicleide Palhano - *Jornalista*  
Luciana Falcão - *Jornalista*

Produção Executiva  
Núcleo de Comunicação Social e Educação Ambiental

Capa, ilustrações e projeto gráfico  
Clá Comunicação

IMPRESSO NO BRASIL

S495 O setor ceramista e o meio ambiente: guia prático para o licenciamento ambiental. Recife: CPRH, 2010. 17p.

1.Cerâmica. 2. Meio Ambiente. 3. Licenciamento Ambiental. I. Guia

CDU 666.3

Direitos desta edição reservados à CPRH  
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH  
Rua Santana, 367, Casa Forte – Recife - PE – CEP: 52.060-460  
Telefone: (81) 3182-8800 - Fax: (81) 3441-6088  
[www.cprh.pe.gov.br](http://www.cprh.pe.gov.br)  
[cprhacs@cprh.pe.gov.br](mailto:cprhacs@cprh.pe.gov.br)  
Ouvidoria Ambiental: (81) 3182-8923 - [ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br](mailto:ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br)



# Índice

|   |    |
|---|----|
| 1. A PRODUÇÃO DA CERÂMICA ACOMPANHA A HISTÓRIA DA EVOLUÇÃO HUMANA .....       | 04 |
| 2. OS DIVERSOS PRODUTOS E OS PROCESSOS PRODUTIVOS...                          | 05 |
| 3. IMPORTÂNCIA SOCIOECONÔMICA DO SETOR .....                                  | 05 |
| 4. OS POLOS CERAMISTAS DE PERNAMBUCO .....                                    | 06 |
| 5. O SETOR CERAMISTA E O MEIO AMBIENTE .....                                  | 07 |
| 6. O QUE É O LICENCIAMENTO AMBIENTAL?.....                                    | 10 |
| 7. POR QUE É NECESSÁRIO OBTER A LICENÇA AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO? .....    | 10 |
| 8. QUAL A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA LICENCIAR AS ATIVIDADES CERAMISTAS? ..... | 11 |
| 8.1 Licença Prévia.....   | 11 |
| 8.2 Licença de Instalação .....   | 12 |
| 8.3 Licença de Operação .....   | 13 |
| 8.4 Renovação da Licença de Operação .....                                    | 14 |
| 9 DEMAIS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL .....                             | 15 |
| 10 COMO A CPRH ATUA NOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO?.....                   | 15 |
| 11 O QUE É A OUVIDORIA AMBIENTAL DA CPRH ? .....                              | 16 |
| 11.1 O que fazer para se comunicar com a Ouvidoria Ambiental?..               | 16 |
| 11.2 Como acompanhar o andamento do processo?.....                            | 16 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....  | 17 |

## 1. A PRODUÇÃO DA CERÂMICA ACOMPANHA A HISTÓRIA DA EVOLUÇÃO HUMANA



A história da cerâmica está diretamente relacionada à história evolutiva das civilizações. A cerâmica é um dos mais antigos materiais produzidos pelo homem e existe há cerca de 10 a 15 mil anos, sendo identificada pelos estudiosos como a mais antiga das indústrias.

A palavra cerâmica vem do grego "Kéramos" e significa "terra queimada" ou "argila queimada". A sua descoberta se deu justamente pela observação de que a argila, após modelada e cozida, transformava-se em material rígido e resistente. O homem primitivo, que deixava de ser nômade para cultivar terras, encontrou na cerâmica uma importante ferramenta para armazenar sementes, bem como para cozinhar e armazenar líquidos.

Por ser um material impermeável, resistente e de fácil fabricação, a cerâmica passou a ter diversos usos, inclusive como expressões artísticas de diversas civilizações ao longo da história. Tais usos deixaram pistas da cultura, religião e modo de vida de antigos povos que são, hoje, objeto de pesquisa de diversos arqueólogos e antropólogos.

Ao longo dos séculos, a demanda da humanidade por materiais cerâmicos só aumentou, principalmente, com a revolução industrial e o consequente aumento populacional. Os avanços tecnológicos aperfeiçoaram e diversificaram sua produção. Atualmente, a cerâmica representa um dos mais importantes setores da indústria.





## 2. OS DIVERSOS PRODUTOS E PROCESSOS PRODUTIVOS

O Setor Ceramista divide-se nos seguintes segmentos: cerâmica vermelha ou estrutural, materiais de revestimento, materiais refratários, louça sanitária, louças e porcelanas de mesa, isoladores elétricos de porcelana, cerâmica artística (decorativa e utilitária), filtros cerâmicos de água para uso doméstico, cerâmica técnica e isolantes térmicos. Logo percebemos a diversidade de produtos e processos produtivos que o setor envolve.



## 3. IMPORTÂNCIA SOCIOECONÔMICA DO SETOR

Em nosso País, a cerâmica tem uma grande importância socioeconômica. Segundo a Associação Brasileira de Cerâmica (ABC), o valor anual da produção cerâmica brasileira é da ordem de US\$ 6 bilhões, o que representa 1% de participação no Produto Interno Bruto (PIB). Os principais polos cerâmicos estão localizados nas regiões sul e sudeste do País. Entretanto, na Região Nordeste, esse setor vem crescendo significativamente, principalmente pelas demandas da construção civil.

De acordo com o Sindicato dos Ceramistas de Pernambuco (Sindicer-PE), o setor gera, no Estado, 5 mil empregos diretos e 15 mil indiretos, o que mostra a sua força e o seu potencial de crescimento.

## 4. OS POLOS CERAMISTAS DE PERNAMBUCO

No Estado de Pernambuco, a maior concentração das indústrias ceramistas ocorre nos vales dos rios Capibaribe (municípios de Camaragibe, São Lourenço, Paudalho, Carpina e Limoeiro) e Ipojuca (municípios de Vitória, Bezerros, Gravatá, Caruaru, São Caetano, Tacaimbó e Belo Jardim). Além da concentração nos vales, existem algumas empresas na Mata Sul do Estado e também no município de Salgueiro (Sertão de Pernambuco).

Os dois maiores polos de produção ceramista são os municípios de Caruaru (Agreste) e Paudalho (Zona da Mata Norte), sendo este segundo município responsável por 70% da produção de cerâmica vermelha do Estado.



Figura 1 - Mapa de Pernambuco com os polos ceramistas destacados

## 5. O SETOR CERAMISTA E O MEIO AMBIENTE

Como vimos, além da importância histórica para a humanidade, é indiscutível a importância socioeconômica do setor ceramista, que só tende a crescer. Entretanto, faz-se necessário aliar o desenvolvimento do setor com a conservação do meio ambiente, garantindo a sustentabilidade desta atividade.

O setor ceramista engloba diversos produtos e processos produtivos. Todos eles são consumidores de recursos naturais e energia, bem como produzem grande quantidade de resíduos. Vários impactos ambientais são gerados na cadeia produtiva dos produtos cerâmicos. Tais impactos ocorrem desde a extração das matérias-primas, passando pelos processos industriais, comercialização, consumo até a disposição final destes produtos.

### *IMPACTOS AMBIENTAIS GERADOS PELA ATIVIDADE:*

Formação de áreas degradadas: a argila é a principal matéria-prima da indústria ceramista, ocorrendo nas proximidades e margens dos rios. Sua remoção é feita por retroescavadeiras que acabam deixando "cavas" no solo, o que acelera seu processo de erosão. O resultado é um cenário de devastação na área explorada. O acúmulo de água da chuva nessas "cavas" também favorece a proliferação de vetores como o mosquito da dengue.

Desmatamento: a supressão da vegetação local para dar início à mineração da argila, de forma inadequada, é uma séria agressão ambiental. Tem-se constatado que a lenha utilizada nos fornos para a queima da argila também é proveniente de desmatamento, inclusive em áreas de florestas nativas.





Assoreamento e erosão das margens dos rios: a retirada da Mata Ciliar desprotege as margens dos rios, que passam a sofrer o processo de erosão. A terra arrastada para o fundo dos rios reduz a sua profundidade, causando assoreamento. Por sua vez, o assoreamento reduz a correnteza dos rios, podendo levar a mudanças em sua rota, além de causar enchentes em épocas de chuva. O assoreamento pode levar, inclusive, o rio à morte.

Poluição atmosférica: causada pelas emissões dos gases poluentes, resultantes da queima da lenha. Tais gases poluentes podem causar uma série de doenças respiratórias nas populações que moram nas proximidades das fábricas. Esses gases também irão contribuir para o agravamento do efeito estufa. O efeito estufa é um fenômeno que ocorre naturalmente no planeta Terra. Entretanto, quando existem poluentes na atmosfera, esse fenômeno é intensificado. Como consequência, ocorre elevação da temperatura no planeta, o que se configura como um gravíssimo problema, pois pode causar mudanças no nosso clima. Alterações em nosso clima poderão levar várias espécies à extinção.





## *AS AGRESSÕES AMBIENTAIS PODEM SER EVITADAS, ADOTANDO-SE MEDIDAS COMO:*

- A substituição da matriz energética (lenha) por fontes renováveis, como casca de coco, sementes de babaçu, caroço de açaí e capim elefante. São boas alternativas para se evitar o desmatamento.
- Se a opção for pela queima da lenha como matriz energética, é importante que o produto tenha nota fiscal e que seja adquirido de áreas de manejo florestal. No caso da madeira de florestas nativas (a exemplo de Marmeleiro, Jurema, Umburana, Catingueira, Angico etc), é exigido o respectivo Documento de Origem Florestal – DOF da lenha.
- É necessária a instalação de filtros antipoluentes nas chaminés, para o controle de gases poluentes.
- As áreas degradadas pela mineração devem ser totalmente recuperadas após as atividades de mineração.



Como vimos, o processo produtivo da cerâmica acarreta uma série de impactos ao meio ambiente. A atividade precisa ser controlada e monitorada. Através do licenciamento ambiental, os impactos gerados por essa atividade produtiva podem ser minimizados.



## 6. O QUE É O LICENCIAMENTO AMBIENTAL?

O licenciamento ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental licencia a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou que ainda, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental (Resolução Conama nº 237/97 Art. 1º).

No Estado de Pernambuco, a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) é a responsável pelo licenciamento ambiental, conforme a Lei nº 12.916 de 08 de novembro de 2005.

## 7. POR QUE É NECESSÁRIO OBTER A LICENÇA AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO?

Além de ser um instrumento de caráter preventivo de danos ao meio ambiente, o licenciamento ambiental é uma obrigatoriedade legal. Em nível estadual, a Lei nº 12.916 de 08 de novembro de 2005 trata do licenciamento ambiental, estabelecendo também as penalidades (advertências, multas, suspensão parcial ou total das atividades, embargo ou demolição da obra dentre outras) a que os empreendedores estão sujeitos, caso descumpram a legislação.

Outro benefício inerente à obtenção da licença ambiental é a melhoria da imagem da empresa junto ao mercado e à sociedade. Além do mais, a licença ambiental é um requisito básico para obtenção de financiamentos junto a empresas financiadoras, bem como para a aquisição de certificações ambientais.

A proteção do meio ambiente está na relação direta com a responsabilidade dos indivíduos e de todos os grupos e setores sociais. Assim, o licenciamento ambiental é instrumento indispensável a uma gestão empresarial comprometida com a sustentabilidade de condições ambientais satisfatórias.





## 8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA LICENCIAR AS ATIVIDADES CERAMISTAS

A CPRH licencia os empreendimentos em três etapas sequenciadas, conforme suas fases de implantação. Veja, a seguir, os tipos de LICENÇAS AMBIENTAIS expedidas pela Agência e a documentação exigida para cada uma delas.

### 8.1 Licença Prévia (LP)

A Licença Prévia é concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento. Aprova a sua concepção e localização, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases da sua implementação. O prazo de validade da Licença Prévia não poderá ser superior a dois anos. Os procedimentos necessários para a obtenção dessa Licença:

- Formulário de solicitação de Licença Prévia devidamente preenchido (disponível no portal CPRH no endereço [www.cprh.pe.gov.br](http://www.cprh.pe.gov.br) - licenciamento – formulários).
  - Cópia do boleto comprovante de pagamento da taxa de licenciamento da LP.
  - Anuência ou manifestação da Prefeitura Municipal em relação ao empreendimento e/ou à atividade proposta.
  - Planta de situação georreferenciada da área prevista para instalação do empreendimento/atividade.
  - Memorial descritivo do empreendimento/atividade.
  - Formulário de Atividade de Extração Mineral devidamente preenchido (disponível no portal CPRH – licenciamento – formulários).
- 

## 8.2 Licença de Instalação (LI)

Autoriza a implementação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes. O prazo de validade da Licença de Instalação não poderá ser superior a quatro anos. Os procedimentos necessários para obtenção dessa Licença:

- Cópia do boleto comprovante de pagamento da taxa de licenciamento da LI.
- Formulário de solicitação de Licença de Instalação devidamente preenchido (disponível no portal CPRH no endereço [www.cprh.pe.gov.br](http://www.cprh.pe.gov.br) - licenciamento – formulários).
- Cópia do protocolo do Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM.
- Cópia da Licença Prévia – LP com cumprimento das exigências nela contidas.
- Cópia do CNPJ (se o empreendedor for pessoa jurídica).
- Cópia do Contrato Social (se o empreendedor for pessoa jurídica).
- Plano de Controle Ambiental – PCA para atividade de extração mineral (conforme Termo de Referência a ser fornecido pela CPRH) com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do técnico que elaborou o PCA.
- Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD para atividade de extração mineral (conforme Termo de Referência a ser fornecido pela CPRH) com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do técnico que elaborou o PRAD.
- Cópia do documento de propriedade da área.
- Projeto do sistema de controle de emissões atmosféricas com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do técnico que elaborou o projeto.
- Projeto do sistema de tratamento de esgotos sanitários com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do técnico que elaborou o projeto.
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela atividade de extração mineral.





### 8.3 Licença de Operação (LO)

Autoriza o início da atividade do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação, conforme licenças anteriores. O prazo de validade da Licença de Operação deverá considerar os planos de controle ambiental e será determinado entre um e dez anos. Os procedimentos necessários para obtenção dessa Licença:

- Cópia do boleto comprovante de pagamento da taxa de licenciamento da LO.
- Formulário de solicitação de Licença de Operação devidamente preenchido (disponível no portal CPRH no endereço [www.cprh.pe.gov.br](http://www.cprh.pe.gov.br) - licenciamento - formulários).
- Cópia do Registro de Licença ou Portaria de Lavra concedida pelo DNPM.
- Cópia do Cadastro Técnico Estadual (CEAPP/PE) e TFAPE.
- Cópia da Licença de Instalação - LI com cumprimento das exigências nela contidas.
- Cópia do Formulário Demonstrativo de Fontes de Matéria-Prima Florestal, conforme modelo contido no Anexo III da Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente - MMA nº 06/2006 – portal do MMA ([www.mma.gov.br](http://www.mma.gov.br) – CONAMA – Legislação Ambiental – Instrução Normativa).
- Cópia do Cadastro Técnico Federal atualizado (permite o acesso ao sistema DOF).

## 8.4 Renovação da Licença de Operação (RLO)

Procedimentos para renovar a Licença de Operação:

- Cópia do boleto comprovante de pagamento da taxa de licenciamento da RLO.
- Formulário de solicitação de Renovação Licença de Operação devidamente preenchido (disponível no portal CPRH no endereço [www.cprh.pe.gov.br](http://www.cprh.pe.gov.br) - licenciamento – formulários).
- Cópia da Licença de Operação - LO anterior com cumprimento das exigências nela contidas.
- Cópia do “Registro de Licença” fornecido pelo DNPM (este documento é emitido pelo DNPM com prazo definido, assim, se faz necessária sua renovação).
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela atividade de extração mineral.
- Cópia da Nota Fiscal de matéria-prima florestal quando forem utilizadas espécies exóticas (a exemplo de Algaroba).
- Cópia da Nota Fiscal de matéria-prima florestal e respectivo Documento de Origem Florestal – DOF quando forem utilizadas espécies nativas (a exemplo de Marmeleiro, Jurema, Umburana, Catingueira, Angico, etc).
- No caso de utilização de outra fonte de energia de subproduto florestal, apresentar cópia de Nota Fiscal destacando o volume adquirido.
- No caso de aquisição de argilas de terceiros, apresentar semestralmente Demonstrativo de Aquisição das matérias-primas utilizadas com respectiva Nota Fiscal.
- Apresentar anualmente Relatório de Automonitoramento do sistema de controle de emissões atmosféricas, no caso de empreendimentos localizados em zona urbana.
- Apresentar, até o mês de junho de cada ano, a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais - DARSÍ. Devem ser apresentadas as informações referentes ao ano anterior.



## 9. DEMAIS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Para que o setor produtivo esteja ambientalmente correto, é necessário que o empreendedor observe e adeque o empreendimento à legislação ambiental. É importante saber que:

- As emissões de chaminé dos fornos devem obedecer aos limites estabelecidos pelas resoluções CONAMA nº 382/2006 e nº 03/1990.
- A utilização de coque verde de petróleo como combustível deve ser previamente aprovada pela CPRH, conforme Norma Técnica CPRH nº 1007.
- A destinação final de resíduos sólidos produzidos no empreendimento/atividade deverá atender ao que dispõe a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 12008/2001).
- O descarte de efluentes líquidos deve atender aos parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 375/2005 e ao Decreto Estadual nº 18.251/1994, além das Normas Técnicas CPRH nº 2001 e 2007.

## 10. COMO A CPRH ATUA NOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Fiscalização de Rotina - é um instrumento de controle preventivo que pode ocorrer de forma sistemática. O agente fiscal, baseado numa programação pré-estabelecida, realiza visitas de inspeção nos empreendimentos.

Fiscalização para Fins de Licenciamento - é imprescindível a realização de uma vistoria ao empreendimento, em qualquer fase do processo de licenciamento, seja para liberação das Licenças Prévia, de Instalação ou de Operação. Durante a vistoria, são identificados todos os condicionantes e requisitos que subsidiarão a elaboração do parecer para a liberação da licença.

Fiscalização para Atendimento de Denúncia - através das denúncias que são recebidas pela Ouvidoria Ambiental da CPRH, é realizada fiscalização no local denunciado e, no caso de constatação de infração, inicia-se o processo administrativo de autuação contra o denunciado.

## 11. O QUE É OUVIDORIA AMBIENTAL DA CPRH?

A CPRH dispõe de um canal de comunicação direto com a população: a Ouvidoria Ambiental. Seu objetivo é receber sugestões, críticas, denúncias, queixas e ideias de qualquer cidadão sobre questões relativas ao meio ambiente. A Ouvidoria Ambiental é encarregada de atender, registrar e encaminhar os processos aos setores responsáveis, competentes por tratar o assunto, acompanhar as providências tomadas e dar o devido retorno ao interessado no processo.

### 11.1 Como fazer para se comunicar com a Ouvidoria Ambiental?

Para encaminhar denúncia, queixa, reclamação ou sugestão à Ouvidoria Ambiental da CPRH, você pode:

- Comparecer pessoalmente à CPRH ou enviar correspondência para: Ouvidoria Ambiental - Rua Santana - 367 - Casa Forte Recife-PE - CEP: 52060-460;
- Telefonar para o número (81) 3182 8923 no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda-feira à sexta-feira;
- Enviar um fax para (81) 3441-6088;
- Acessar o Portal da CPRH ([www.cprh.pe.gov.br](http://www.cprh.pe.gov.br)), onde está disponível o link para Ouvidoria Ambiental.
- Enviar um e-mail para: [ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br](mailto:ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br).

### 11.2 Como acompanhar o andamento do processo?

Os processos que são registrados na Ouvidoria podem ser acompanhados pelos interessados, desde que esses forneçam o número do protocolo informado pela Ouvidoria, no momento em que é feito o registro do assunto.





## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CERÂMICA.  
Disponível em <<http://www.abceram.org.br>>.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA  
INDÚSTRIA DA CERÂMICA.  
Disponível em <<http://www.abceram.org.br>>.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES  
DE CERÂMICA PARA REVESTIMENTO.  
Disponível em <[www.anfacer.org.br](http://www.anfacer.org.br)>.

SETORES ESTRATÉGICOS  
SEBRAE MINAS 2005 – 2007  
CERÂMICA. Banco de dados. Disponível em  
<[www.sebraemg.com.br/arquivos/.../perfil\\_setord  
eceramica.pdf](http://www.sebraemg.com.br/arquivos/.../perfil_setord<br/>eceramica.pdf)>.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL  
DE MEIO AMBIENTE.  
Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997.  
Dispõe sobre os procedimentos e critérios  
utilizados no licenciamento ambiental e no  
exercício da competência, bem como as  
atividades e empreendimentos sujeitos ao  
licenciamento ambiental. Disponível em  
<[http://www.cprh.pe.gov.br/downloads/237de19  
dedezembrode1997.doc](http://www.cprh.pe.gov.br/downloads/237de19<br/>dedezembrode1997.doc)>.

PERNAMBUCO. LEI Nº 12.916  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.  
Dispõe sobre licenciamento ambiental,  
infrações administrativas ambientais,  
e dá outras providências. Disponível em  
<[http://www.cprh.pe.gov.br/downloads/lei-estad-  
12916.doc](http://www.cprh.pe.gov.br/downloads/lei-estad-<br/>12916.doc)>.

REALIZAÇÃO:

**CPRH**  
**Agência  
Estadual de  
Meio Ambiente**

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E MEIO AMBIENTE

GOVERNO DE  
**Pernambuco**



APOIO:

  
**SINDICER**  
ESTADO DE PERNAMBUCO